



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº
01/2021**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA EM FOLHA DE
PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE
P.P.P., ELABORAÇÃO DE LTCAT,
ELABORAÇÃO DE P.P.R.A., TUDO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
JUNTO À PREFEITURA DE ARACOIABA
- CE**

A Prefeitura Municipal de ARACOIABA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, o regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

DO DIA: 24 DE MARÇO DE 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de ARACOIABA, Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
- III – MINUTA CONTRATUAL**
- IV – MODELO DA DECLARAÇÃO**

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE P.P.P., ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DE P.P.R.A., TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À PREFEITURA DE ARACOIABA - CE.

1.2- O valor GLOBAL estimado para objeto acima é de **R\$ 209.333,20 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)** para um período de 10 (dez) meses, e foi calculado a partir de coletas de preços, partes integrantes do processo.



2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 2.1.6 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenha sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de ARACOIABA-CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular.
A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de



procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato; a rubrica e a numeração poderá ser realizada no primeiro momento após a abertura dos envelopes, através do representante legal do licitante;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - DOCUMENTOS PESSOA JURIDICA:

4.2.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, dentro da sua validade.

4.2.1.2- Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.3- Habilitação Jurídica:

4.2.1.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3.2- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.1.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.1.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 4.2.1.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.

4.2.1.4.4. As comprovações de regularidade com a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exigidas do subitem 4.2.4.1 - letra “a”, a partir de 03 de Outubro de 2021 serão consolidadas as Certidões de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2021, exceto as certidões anteriores a data da portaria citada vigente na data do certame.

4.2.1.5 - Qualificação Técnica:

4.2.1.5.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

4.2.1.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto descrito no Projeto básico composto de no mínimo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área contábil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área, pertencente ao quadro permanente da empresa;



- b) 01 (um) profissional de nível superior, graduado em administração, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência comprovada na área, pertencente ao quadro permanente da empresa;
- c) 01 (um) profissional de nível superior, nos termos do artigo 58 da Lei nº 8.213/91 necessários para elaboração de Laudos técnicos, reconhecido pela entidade profissional pertencente ao quadro permanente da empresa e esses laudos terão que ser expedido pelo engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho, ou responsável legal pela empresa.
- d) 01 (um) profissional de nível superior na área de direito, detentor de registro na entidade profissional competente (OAB), seguido pela cópia da carteira da OAB, vigente e válido na forma da lei;
- e) prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº 4.769/65, Decreto Regulamentador nº 61.934/67.
- f) Prova de inscrição do(s) responsável(is) técnicos(s), junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).
- g) Declaração com firma reconhecida com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível a compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, bem como qualificação de cada um dos membros;
- h) Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente, para execução do objeto, acompanhados de declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.

4.2.1.5.3. A licitante deverá apresentar comprovação que os profissionais da equipe técnica mencionados nos subitens anteriores fazem parte do seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.2.1.5.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

4.2.1.5.5 – os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem **4.2.1.5.2.** deverão participar permanentemente de serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2.1.6- Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial “na forma da Lei”, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), devidamente averbados na Junta Comercial da sede/domicílio ou por outro órgão equivalente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Ceará;
- d) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Ceará;

4.2.2. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

4.2.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, dentro da sua validade.

4.2.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Cédula de identidade, com data de emissão não superior a 10 anos.

a.1) Este documento poderá ser substituído pela cópia da carteira da OAB do licitante, com data de emissão não superior a 10 anos, conforme art. 13 da lei nº 8.906/94.

4.2.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

a.1) Este documento poderá ser substituído pela cópia da carteira da OAB do licitante, com data de emissão não superior a 10 anos, conforme art. 13 da lei nº 8.906/94.

B) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA

4.3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.3.1 - Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante;

4.3.2-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante das Especificações dos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário



de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15- Ocorrendo apresentação de propostas com valores inferiores a 70%, do valor orçado pela Administração, será considerando como motivo para a desclassificação da proposta.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço global**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

7.3.1 – Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o menor preço.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. O presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante

Termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.4, alínea "b" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1- O contrato vigorará por 05 meses, limitando-se ao dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- 14.2 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 14.3 O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias Úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 14.4 A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, Sob pena de retardar o processo de pagamento.

15.0 - FONTE DE RECURSOS

15.1 A despesa estimada da contratação do objeto do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária: 1601-04.122.0009.2097; 0901-10.122.0009.2059; 0701-12.122.0009.2014. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.05.

16 DO REAJUSTE

16.1 Não será concedido reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, salvo se tal prazo for aditivado na forma da lei.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado por até 05 (cinco) anos do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

17.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

17.3. advertência;

17.4. multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE.

18.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

19.2- Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente serem apresentadas em original.

19.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.



19.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, conforme legislação aplicável à espécie;
- c) adiada, por motivo justificado.

19.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20- DO FORO

20.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA-CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ARACOIABA-CE (CE), 05 DE MARÇO DE 2021.


FRANCISCO EUDES MONTE SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação